



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1122

Lei nº. 249/07

Bernardo Sayão – TO, de 10 de Dezembro de 2007.

“Dispõe sobre autorização para a doação à “Igreja Batista” do imóvel que especifica, e toma outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à doação à “Igreja Batista” do imóvel constituído pelo Lote nº 02, da Quadra nº 62-C, localizado na 3ª Avenida, com área total de 440 m², do patrimônio municipal.

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção da sede da Igreja Batista, com área mínima de 100 m² (cem metros quadrados) que será utilizado para a realização de reuniões e cultos religiosos.

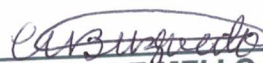
Parágrafo Único: A obra definida neste artigo deverá estar concluída no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as exigências contidas no caput e no Parágrafo Único, do artigo anterior, o imóvel retornará automaticamente ao Município, sem que caiba qualquer indenização à donatário, inclusive por eventuais benfeitorias existentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, após cumpridas as exigências contidas no artigo 2º e seu Parágrafo Único, escritura pública de doação, na qual deverá conter cláusula de reversão ao Município, que será aplicada por Decreto do Gestor Municipal, se em qualquer época, o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba à donatário qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2007.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal